

Deliberação 20160709.3.4

Clarificação da data de inscrição nos colégios a inserir no *site*

Considerando que

- a) O Colégio Profissional dos Solicitadores foi instituído apenas pelo novo Estatuto aprovado pela Lei n.º 154/2016, de 14 de setembro;
- b) Há associados agora efetivos da Ordem que antes pertenciam apenas ao colégio de agentes de execução, pelo facto de não serem solicitadores, mas advogados agentes de execução;
- c) O Estatuto (artigo 100.º) impõe uma série de informações a publicitar na lista pública de associados inscritos, em especial, as datas de inscrição como associado efetivo e de associado dos colégios;
- d) O novo portal da Ordem tem já a categoria de dados inserida no *site*, mas não está ainda registada a data de inscrição nos colégios.

O conselho geral delibera

1. Indicar como data relevante para inserir no portal da OSAE a data de inscrição no Colégio dos Agentes de Execução, a data em que foi emitido o respetivo despacho de inscrição;
2. Indicar como data relevante para inserir no portal da OSAE a data de inscrição no Colégio dos Agentes de Solicitadores, a data em que foi promovida a sua inscrição na Ordem como solicitador.